



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 09/2006  
REDAÇÃO FINAL**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E  
DOAR A APAE BENS INSERVÍVEIS  
PARA O MUNICÍPIO.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a doar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serafina Corrêa, CNPJ nº 90.221.631/0001-23, os bens inservíveis ao Município, listados em relação anexa que integra a presente Lei.

**Parágrafo Único:** À Diretoria da APAE cabe dar-lhes o destino adequado, de acordo com os interesses de Associação.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de Janeiro de 2006

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

*Handwritten signature in blue ink.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**JUSTIFICATIVA:**

Há tempos, a Administração depara-se com problema do acúmulo de bens inúteis ao Município, quer por serem obsoletos quer por serem totalmente inutilizados.

O espaço ocupado por estes bens tornou-se insuficiente e inútil.

Foi feita uma triagem, reparando os bens, aparentemente de certo valor e de outros totalmente inúteis. Estes foram relacionados identificados e inutilizados.

Os restantes, avaliados, e postos à venda por leilão público. Nenhum lance foi-lhe atribuído.

O problema continua.

A melhor destinação é a doação a uma entidade filantrópica, que poderá apurar qualquer valor ou utilização destes bens inservíveis ao Município.

A diretoria da APAE aceitou o desafio e propôs-se a recebê-los e apurar algum valor.

O projeto busca o respaldo legislativo para viabilizar a doação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de Janeiro de 2006.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal